

Of. Gab. nº 232/2019

Serafina Corrêa, RS, 29 de maio de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 054/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 054/2019, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que participarão do evento “Cantanti de Capela” e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que participarão do evento "Cantanti de Capela" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que participarão do evento "Cantanti de Capela" a realizar-se durante o mês de Julho de 2019, no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º As despesas a que se refere o art. 1º desta Lei se limitam a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0054.1541 Promoção de eventos folclóricos, tradicionalistas e cívicos

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.36.00 Outros serviços terceiros - pessoa física

3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 29 DE MAIO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que participarão do evento “Cantanti de Capela” e dá outras providências”.***

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei autorização para pagar as despesas de alimentação e deslocamento dos integrantes dos grupos culturais e artísticos que, sendo de outros municípios, desloquem-se até Serafina Corrêa para, a convite do Município, participar do evento denominado “Cantanti de Capela”.

O evento é alusivo ao aniversário do município e sua realização está prevista para o dia 27 de julho de 2019.

Com a realização do evento busca-se potencializar o resgate, valorização e conservação de nossa cultura e turismo, em especial do “canto talian” da nossa região, através da participação de grupos não muito numerosos, mas que cultivem o “canto capela”, sem acompanhamento instrumental, a não ser para determinar as notas musicais.

Ressalta-se que não haverá nenhuma premiação para a participação no evento, sendo que o Poder Executivo busca autorização para, tão somente, custear as despesas relativas ao deslocamento e alimentação dos integrantes dos grupos participantes.

Ainda, destaca-se que as referidas despesas ficam limitadas ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tendo em vista que não haverá premiação e que participam destes grupos pessoas que cantam pelo simples prazer do encontro, que não visam lucro e nem recebem pagamento para tanto, temos a convicção que o auxílio é justo e será uma forma de retribuir pela participação.

Diante do exposto encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



DEFERIDO
20-05-19
[Signature]

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica <i>[Signature]</i>

Memorando nº 019/2019

Serafina Corrêa, 20 de Maio de 2019

De: Secretaria Municipal de Turismo de Cultura

Para: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração e RH

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar encaminhamento de Projeto de Lei para o Legislativo Municipal que autorize o pagamento de auxílio-alimentação para os grupos culturais e artísticos, que a convite do município, participem de eventos, encontros e ações que potencializem o resgate, valorização e conservação de nossa cultura e turismo, bem como o auxílio deslocamento para os grupos que sendo de outros municípios desloquem-se até Serafina Corrêa – RS.

Levando-se em consideração os eventos realizados em anos anteriores, nesta modalidade, o número de grupos participantes, solicita-se um valor máximo de gastos estimados em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Tal pedido justifica-se entre outras razões pela realização do “Cantanti de Capela”, evento alusivo ao aniversário do município e que tem por objetivo primordial o resgate, a preservação e a valorização do “canto talian” da nossa região através de grupos não muito numerosos mas que cultivem o “canto capela”, sem acompanhamento instrumental, a não ser para determinar as notas musicais e sem premiações, conforme projeto em anexo e, tendo em vista que participam destes grupos pessoas que cantem pelo simples prazer do encontro e que não visem lucro, e nem recebam pagamento para tanto, temos a convicção que o auxílio faz-se justo e necessário.

Atenciosamente,

[Signature]

Fernanda Tapparo Pedot

Secretária Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Resgate do Canto Talian : “*Cantanti de Capela*”

- Maio 2019 -



JUSTIFICATIVA

O canto em coro é uma cultura nata dos imigrantes colonizadores de Serafina Corrêa, formados por uma etnia destemida, trabalhadora, obstinada e alegre... gostavam e gostam de cantar. O canto está incorporado à cultura da sociedade serafinense.

O canto em coro é uma cultura nata dos imigrantes colonizadores de Serafina Corrêa, formados por uma etnia destemida, trabalhadora, obstinada e alegre... gostavam e gostam de cantar... O canto está incorporado à cultura da sociedade serafinense.

A primeira definição que se tem para canto à capela, seria um canto sem acompanhamento instrumental. Apenas a voz, como em coro por exemplo.

O canto à capela é de origem grega, e tem esse nome pois os cantores da igreja se posicionavam ao lado dela, na capela, por isso a expressão.

Hoje em dia é muito comum você presenciar um show, em que certo momento ocorre uma música à capela.

Isso geralmente acontece com uma música que é muito conhecida e o público faz questão de cantar junto com o cantor.

Então nesse momento os instrumentos são parados, no máximo é possível ouvir um violão ou uma guitarra, tirando isso, os únicos sons presentes são as milhares de vozes cantando junto.

Quem canta à capela se apresenta ao vivo, sem playback, nem acompanhamentos instrumentais e nenhum tipo de efeito musical artificial. Em muitas apresentações musicais a voz humana é corrigida de forma digital, por exemplo, através dos sintetizadores de voz.

A expressão "cantar a cappella" vem do italiano, mais especificamente da palavra



capela ou igreja. Portanto, “a cappella” significa literalmente “como na capela”. Deve-se levar em conta que, antigamente nas igrejas, era proibido o uso de instrumentos musicais, uma vez que o canto era realizado com a voz como único elemento. Assim, cantar à capela se refere aos cânticos realizados nas igrejas.

OBJETIVO

Resgatar, preservar e valorizar o “canto talian” da nossa região.

DESENVOLVIMENTO

Serão enviados convites referente ao evento para municípios da região, através das Secretarias Municipais de Cultura ou afins para a divulgação junto as suas comunidades. Grupos de canto da região e do município também receberão convites .

Cada grupo poderá inscrever até 3 músicas, sugere-se cantos já raros, ou em via de desaparecimento, ou que poucas pessoas ainda ouviam.

Grupos não muito numerosos para respeitar a ideia tradicional de “Cantanti de Capela”.

No canto “a capella”, são permitidos instrumentos apenas para “dar o tom” da nota inicial, não acompanhar depois.

Grupos sem acompanhamento instrumental, a não ser para determinar as notas musicais.

Pode ter ou não maestro.

Pode acompanhar lendo texto da letra ou partitura.

Não haverá prêmios ou classificação.


Secretaria Municipal
de Cultura
Serafina Corrêa - RS



O evento é um painel, uma mostra, além de momentos de confraternização entre os que preservam a cultura do canto talian.

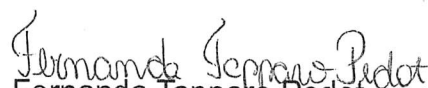
INSCRIÇÕES

As inscrições dos grupos interessados podem ser feitas no período de 17/06 a 05/07/2019 através do e-mail; cultura@serafinacorrea.rs.gov.br . As inscrições são gratuitas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura -(54) 999368412
ou através do e-mail: cultura@serafinacorrea.rs.gov.br e
turismo@serafinacorrea.rs.gov.br

Serafina Corrêa, 20 de Maio de 2019.


Fernanda Tapparo Pedot

Secretária Municipal de Cultura



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 29/05/2019

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo a Empenhar
					Saldo Reservado			Saldo para Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				Município de Serafina Correa				
02				PODER EXECUTIVO				
02 17				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
021701				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13				Cultura				
13 122				Administracao Geral				
13 122 0054				Desenvolvimento Cultural				
13 122 0054 1541 0000				Promoção de Eventos Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos				
802				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	0.01.0001			RECURSO LIVRE	11.520,80			188.479,20
					11.531,85			176.947,35
803				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.075,00	0,00	0,00	51.075,00
	0.01.0001			RECURSO LIVRE	0,00			51.075,00
					0,00			51.075,00
804				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	-20.000,00	280.000,00
	0.01.0001			RECURSO LIVRE	21.718,00			258.282,00
					22.470,00			235.812,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					551.075,00	0,00	-20.000,00	531.075,00
					33.238,80			497.836,20
					34.001,85			463.834,35
TOTAL GERAL					551.075,00	0,00	-20.000,00	531.075,00
					33.238,80			497.836,20
					34.001,85			463.834,35

ORDENADOR DA DESPESA	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR(A)